



Paraíso da Grande São Paulo

# Prefeitura Municipal de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei Complementar nº 202/2018- Página 1 de 4

## LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre revisão e aumento real dos vencimentos dos servidores do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste de 4,45% (quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) aos vencimentos e salários dos servidores do quadro do magistério municipal, inclusive os inativos, sendo:

**I** - 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), correspondentes à revisão geral anual, adotando-se como base o índice inflacionário apurado para o ano de 2017 pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); e,

**II** - 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), correspondente ao aumento real de salário.

**Art. 2º.** O Anexo V da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009, passa a vigorar com as alterações constantes do ANEXO ÚNICO da presente Lei Complementar.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Complementar correrão a cargo das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Paraíso da Grande São Paulo

# Prefeitura Municipal de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei Complementar nº 202/2018- Página 2 de 4

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 22 de março de 2018.

**FÁBIA DA SILVA PORTO ROSSETTI**  
PREFEITA MUNICIPAL

**VALESCA CASSIANO SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**MARIA ANGELA SANCHES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Registrada e publicada na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**JOSÉ HELENO ANTÔNIO PINTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE GABINETE



Paraíso da Grande São Paulo

# Prefeitura Municipal de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei Complementar nº 202/2018- Página 3 de 4

## ANEXO ÚNICO

### Anexo V

(Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009)

#### I - GRUPO DE DOCENTES

##### PROFESSOR ADJUNTO I

Ref.	Valor
02	R\$ 1.589,03 (sem pedagogia)
03	R\$ 1.744,74 (com pedagogia)
04	R\$ 1.915,71 (com pós-graduação)
05	R\$ 2.103,44 (com mestrado)
06	R\$ 2.306,40 (com doutorado)

##### PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Ref.	Valor
06	R\$ 2.306,40 (sem pedagogia)
07	R\$ 2.618,28 (com pedagogia)
08	R\$ 2.780,59 (com pós-graduação)
09	R\$ 3.352,28 (com mestrado)
10	R\$ 4.041,49 (com doutorado)

##### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Ref.	Valor Horas/Aula
07	R\$ 17,47 (sem pedagogia)
08	R\$ 18,53 (com pedagogia)
09	R\$ 22,34 (com pós-graduação)
10	R\$ 26,95 (com mestrado)



# Prefeitura Municipal de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Lei Complementar nº 202/2018- Página 4 de 4

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ref.	Valor
06	R\$ 1.922,44 (sem pedagogia)
07	R\$ 2.114,11 (com pedagogia)
08	R\$ 2.328,40 (com pós-graduação)
09	R\$ 2.818,74 (com mestrado)
10	R\$ 3.546,18 (com doutorado)

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ref.	Valor
06	R\$ 2.115,04 (sem pedagogia)
07	R\$ 2.325,55 (com pedagogia)
08	R\$ 2.561,86 (com pós-graduação)
09	R\$ 3.100,06 (com mestrado)
10	R\$ 3.900,39 (com doutorado)

## II - GRUPO DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Ref.	Valor
01	R\$ 2.706,00
02	R\$ 2.974,10
03	R\$ 3.404,34
04	R\$ 3.635,03
05	R\$ 3.680,79
06	R\$ 4.295,89
07	R\$ 5.002,18
08	R\$ 5.727,89
09	R\$ 6.612,88

*Prosseri*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*